



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Nº 2015.06.12.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

---

**I) OBJETO**

a) DEFINIÇÃO: Aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades de diversos Programas promovidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) ORDENADOR(A) DA DESPESA: Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – Maria Tereza Amora Cruz.

c) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	00	08.243.0122.2.013.0000	3.3.90.30.00
06	00	08.243.0122.2.014.0000	3.3.90.30.00
06	00	08.244.0053.2.022.0000	3.3.90.30.00
06	00	08.244.0025.2.017.0000	3.3.90.30.00
06	00	08.244.0026.2.018.0000	3.3.90.30.00

d) PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO: Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo Municipal competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede deste(a), ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha/CE, ao final firmado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 26 de Junho de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na(o) Loteamento Jardim dos Ipês, s/nº, Alto da Alegria, Barbalha/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo “menor preço por Lote”, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 14:00 horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

---

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

### 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades de diversos Programas promovidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

### 2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

### 3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

Prefeitura Municipal de Barbalha

Pregão n.º 2015.06.12.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSOS PROGRAMAS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARBALHA/CE.

LICITANTE: .....CNPJ: .....

ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Barbalha

Pregão n.º 2015.06.12.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSOS PROGRAMAS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARBALHA/CE.

LICITANTE: .....CNPJ: .....

ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)**

4.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a relação dos bens/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens/produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

### **5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Alvará Funcionamento;
- c) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- f) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- g) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- i) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

o) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

p) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

q) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).

r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

s) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

### **6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 14:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2015.06.12.1, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição,



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 2015.06.12.1.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”. No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e





# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Barbalha se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se manifestadamente inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

### **8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Lotes.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

## **9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.





# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### 10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 O(s) Contrato(s) resultante(s) da presente licitação só terá(ão) validade e eficácia depois de aprovado(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado(s) seu(s) extrato(s) nos termos do item 11.4 supra.



# **Prefeitura Municipal de Barbalha**

## **GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2015, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos.

### **13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

### **14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os bens/produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos bens/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O bem/produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os bens/produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Barbalha, com sede na Loteamento Jardim dos Ipês, s/nº, Alto da Alegria, Barbalha – CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os bens/produtos objetos da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).



# **Prefeitura Municipal de Barbalha**

## **GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

### **15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

### **16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.4 Os preços dos bens/produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.

16.5 Os bens/produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste Edital.

16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa.

### **17.0 DAS PENALIDADES**

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.





# **Prefeitura Municipal de Barbalha**

## **GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

### **19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Barbalha/CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88)2101-1919.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88)2101-1919.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

Anexo II - Modelos de Declarações

Anexo III - Proposta Padronizada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 12 de Junho de 2015.

José Ednaldo da Silva  
Pregoeiro(a) Oficial do Município



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades de diversos Programas promovidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Garantir a regularidade das atividades promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

#### 3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

**Lote : Lote I - Material de Informática**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Toner impressora sansung scxd 4200g	UND	3	310,62	931,86
0002	Tinta formulab para impressora HP, cor preto de 1 litro	UND	21	98,00	2.058,00
0003	Tinta formulab para impressora HP, cor magenta de 1 litro	UND	3	100,45	301,35
0004	Tinta formulab para impressora HP, cor ciano de 1 litro	UND	3	100,45	301,35
0005	Tinta formulab para impressora HP, cor amarelo de 1 litro	UND	3	100,45	301,35
0006	Bunck Ink	UND	2	130,00	260,00
0007	CD Gravável	UND	3000	1,35	4.050,00
0008	DVD	UND	500	1,42	710,00
0009	Pen -drive 4GB	UND	20	25,50	510,00
0010	Pen-drive 8GB	UND	10	27,30	273,00
0011	Pen-drive de 16GB	UND	20	42,00	840,00
0012	Pen-drive de 32GB	UND	20	114,50	2.290,00
0013	Suíte de 8 portas	UND	10	105,30	1.053,00
0014	Cabo de rede	M	1000	1,55	1.550,00
0015	Cabo USB para impressora	UND	20	9,50	190,00
0016	Conectores RJ 45	UND	100	0,90	90,00
0017	Roteador	UND	2	125,00	250,00



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0018	Placa de Rede	UND	2	29,36	58,72
0019	Bateria CR 32	UND	10	4,99	49,90
0020	Capa para CD	UND	1000	0,30	300,00
0021	Fonte de energia	UND	2	109,99	219,98
0022	Drive de DVD	UND	1	124,00	124,00
0023	Placa-Mãe	UND	2	320,30	640,60
0024	Pente de memória RAM	UND	2	178,99	357,98
0025	Processador moderno	UND	1	435,00	435,00
0026	HD Sata II, 500GB, serial ATA 3,0Gbps 7200 RPM	UND	3	373,50	1.120,50
Total:					19.266,59

**Lote : Lote II - Material para Limpeza**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Vassoura de pêlo domestica linha profissional, com cerdas em polipropileno medindo, no mínimo 9cm com cabo plastificado, encaxado na base através de rocas plástica, medindo no mínimo 120m de comprimento. Recomendada para locais com poeira e resíduo fino	UND	60	8,55	513,00
0002	Detergente: líquido, características químicas referenciais: aspecto: líquido, límpido, viscoso, matéria ativa detergente(aniônico), 7,5%, 15% pH(prodoto puro): 5,5 a 85% biodegradável – Portaria nº 874 de 05/11/1998 – S.V.S. – Ministério da Saúde: Validade 3 anos, acondicionado em vasilhame plástico, contendo 500 ml; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS, com 24 unidades	CX	170	32,00	5.440,00
0003	Esponja dupla face antibacteriana, á base de fibras sintéticas e mineral abrasivo para limpeza em geral, pct c/ 4 unidade	PCT	600	4,38	2.628,00
0004	Desinfetante: categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo cloreto alquil benzil amônio: composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática pinho e lavanda, com validade de 3 anos; e suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico do fabricante, acondicionado em vasilhame plástico contendo 2 lts em cada frasco, com 6 unidades cada caixa	CX	150	23,80	3.570,00
0005	Lustra móveis: composição silicone, solvente de petróleo, emulsificante, combômero, neutralizante, conservante perfume, e água, de 500 ml, perfume lavanda, jasmín, erva doce. Conter o registro junto a ANVISA ou ao Ministério da	UND	150	2,60	390,00



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

	Saúde				
0006	Pano de chão: Confeccionado em tecido de algodão, de alta absorção, puro, lavado (alvejado), não cru, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar a sua utilização (tipo saco de açúcar-encorpado). Deverá apresentar bordas debruadas, pct com 04 unidades	PCT	250	5,60	1.400,00
0007	Papel Higiênico: Material 100% fibra celulósica virgem, cor branca, apresentação: rolo com folha simples picotada com 30m, fardo alta qualidade, e gofrada, dimensões: 10cm x 300m, unidade fornecimento: fardo com 16 pacotes c/4 unidades cada	FARDO	150	38,70	5.805,00
0008	Polidor de alumínio: composto por tensoativo amônico, acidulante, tensoativo não iônico, principio ativo acido sulfônico, 500ml, acondicionado em frasco plástico	UND	150	1,40	210,00
0009	Rodo: (plástico), linha profissional, base em polipropileno e elemnto secante EVA. Dimensões médias: altura do elemento secante 3,5cm, espessura do elemento secante dobrado: 0,5x2cm; base: 45cm, cabo: 1,20 m(mínimo).	UND	120	13,90	1.668,00
0010	Sabonete: De 1ª qualidade, composição sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio glicerina, dióxido de titânio, óleo de amêndoas doces, ácido etidrônico, edta tetrassódico, BHT, distribifenil disulfonato dissódico, embalagem papel Poá contendo 90gr	UND	250	1,20	300,00
0011	Pedra sanitária: 40g. Composição: paradiclorobenzeno, quartenário de amônia, essência lavanda e corante. Com suporte plástico. Embalagem em caixa individual. Validade minima de 12 meses	UND	500	1,50	750,00
0012	Balde: Composição plástico e capacidade de 20 litros	UND	100	9,00	900,00
0013	Balde: Composição plástico e capacidade de 60 litros.	UND	40	21,50	860,00
0014	Álcool: Etilico hidratado, 92, 6º. Embalagem plástica resistente contendo 1 litro	UND	80	6,00	480,00
0015	Sabão em barra: Sabão em pedra de 1ª qualidade, composição sabão de ácidos glaxos de sebo, sabão de ácidos glaxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, cx c/10 pct, cada pct. c/ 5 unidades	CX	60	34,80	2.088,00
0016	Escova limpeza: Material cerdas: nylon, material base: Madeira, aplicação: limpeza geral, medidas: 9x 3,5cm	UND	70	2,50	175,00
0017	Água sanitária: Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, normas técnicas: registro no ministério da saúde, unidade de fornecimento: frasco 1 litro, com 12 unidades	CX	120	19,20	2.304,00
0018	Desodorizador de ambiente ar: Spray, 360 ml/305g, embalagem de aço, caixa com 12 unidade	CX	40	81,90	3.276,00





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0019	Ácido muriático: 16%, embalagem em plástico, resistente conteúdo: 1 litro, caixa com 12 unidades	CX	12	38,70	464,40
0020	Creme Dental: Crème dental de 1ª qualidade, composição carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio( 1500 ppm), sacarina sódica, sorbitol, carboximetil celulose de sódio, metil e propil parabenol, composição aromática e água, embalagem papelão contendo 90gr cada	UND	60	1,59	95,40
0021	Sabão em pó: Princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativo mínimo de 8,0%, ph= 11,5 máxima, solução 1% p/p; pigmento e outras substâncias permitidas; acondicionamento em caixa contendo 24 caixa de 500gramas, validade 3 anos	CX	60	72,30	4.338,00
0022	Lixeira plástico: Em polipropileno com tampa e pedal para abrir capacidade 10 litros	CX	30	19,98	599,40
0023	Lã ã de aço, composto de aço de carbono, fardo com 14 pacotes e cada pacote contem 8 unidades	FARDO	250	17,80	4.450,00
0024	Fósforo: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Embalagem: pacote com 10 caixas que contém 40 fósforos	PCT	40	12,50	500,00
0025	Pano de prato: Pano de Prato alvejado 100% algodão de 66 x 40cm, pct. Com 10 unidades	PCT	210	16,80	3.528,00
0026	Flanela: Em tecido 100% algodão cores diversos tamanho M	UND	150	2,99	448,50
0027	Pá para lixo em metal com cabo em madeira de 80cm	UND	40	8,00	320,00
0028	Saco de plástico, para acodicionar lixo de polietileno de alta densidade por parede, capacidade parra 30 litros, entrega em pacote com 100 unidade	PCT	70	26,00	1.820,00
0029	Saco de plástico para acodicionar lixo de polietileno de alta densidade por parede, capacidade pra 50 litros, entrega em pacote com 100 unidade	PCT	70	28,00	1.960,00
0030	Saco de Plástico para acodicionar lixo de polietileno de alta densidade por parede, capacidade para 100 litros, entrega empacote de 100 unidades	PCT	150	35,50	5.325,00
0031	Touca Descartável caixa com 100 unidade	CX	30	22,00	660,00
0032	Multi-Usol – com álcool, brilho sem embaçar com 500ml para limpar acrílico, inox, fórmicas e espelhos, composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico solventes coadjuvante fragrância e veiculo	UND	150	3,10	465,00
0033	Multi-Usol Geral – Alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantess sequestrante fragrância e água, limpar pias cozinha, fogões, pias banheiro, maquinas de lavar e geladeiras, de 500ml	UND	150	3,30	495,00
0034	Multi-Usol com Alcool – composição: nonilfenol etoxilado, lauril éter sulfato de	UND	150	3,10	465,00



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

	sódio, solventes, sequestrante, conservante, corante e fragonio e veiculo. álcool, brilho sem embaçar com 500ml para limpar acrílicos, vidros e varis acrilocos				
0035	Luvas para limpeza, borracha de látex natural, norma nbr 13393, tamanho M grande, com revestimento interno reforçada com superfície externa antiderrapante	PAR	40	6,30	252,00
0036	Vassoura Sanitária com suporte	UND	50	6,00	300,00
0037	Óleo de peroba frasco de 200ml	UND	120	7,80	936,00
0038	Toalha papel folha dupla picotada e gofrada c/2 rolos 20x20	UND	70	3,10	217,00
0039	Alcool gel de 1 litro	UND	50	7,60	380,00
0040	Sabonete: liquido de 1ª qualidade, composição sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio glicerina, dióxido de titânio, óleo de amendoas doces, ácido etidronico, edtatetrassódoas, BHT, distribifenil disulfonato dissódio, embalagem plástica contendo 1 litro	UND	40	9,80	392,00
0041	Prededor de roupa de plástico com embalagem com 12 unidades	PCT	40	7,00	280,00
0042	Amaciante de roupa perfumado e concentrado de 2 litros fragância variadas quatenario de amônia, água, essência, conservante e corante, com impressão original do fabricante, com infortmações do produto, tais como: composição, química, validade, quantidade, lote etc	UND	20	7,90	158,00
0043	Mascara descartável, com tripla proteção, branca, com elástico, caixa com 100 unidades.	CX	70	16,50	1.155,00
0044	Vassoura de piaçava (nylon) com cabo	UND	120	7,30	876,00
0045	Luvas descartável media caixa com 100 unidades.	CX	20	22,65	453,00
0046	Limpador Azulim Power Para Porcelanatos 750ml, caixa com 15 unidades	CX	20	82,50	1.650,00
0047	Copo descartável de 50 ml para café, caixa com 50 pacotes c/100 unidades	CX	40	75,00	3.000,00
0048	Copo descartável de 200ml para agua, caixa com 25 pacotes c/100 unidades	CX	50	87,69	4.384,50
0049	Shampoo infantil com ph balanceado insento de sabão e álcool, contendo 200ml	UND	30	8,00	240,00
0050	Condicionador Infantil sem álcool 18/03/2015 ante irritante, contendo 200ml	UND	20	9,20	184,00
0051	Colonia infantil de 200ml, fragancia lavada, álcool neutro especial, água purificada, corante FD&C, amarelado nº 5 (CI 19140), corante FD&C amarelo nº 5, (ci 15985) e corante DF&C azul nº 1 (CI 2090).	UND	20	8,90	178,00



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0052	Fralda descartável tamanho p,m,g c/8 unidades, composição/material de celulose,polimero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, adesivos,elásticos,perfume com extrato de camomila,extrato de aloe e vera ebarbadensias, álcool e estearílico, petrolato de d&c verde	PCT	100	7,50	750,00
0053	Cera líquida para piso, principios ativos seguintes especificação; composição: básica silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume e outra substância permitidas ; teor não voláteis mínimo 3% na categoria, pronto para uso, na cor vermelha; ancondicionado em frasco plástico, contendo 750ml cada frasco, caixa c/ 12 unidades	CX	20	31,80	636,00
0054	Vassoura palha: Composição Palha	UND	100	1,20	120,00
0055	Bacia: Composição plastica e de tamanho grande	UND	30	17,90	537,00
0056	Papel alumínio – tamanho 7,5m x 45cm	RL	50	2,69	134,50
0057	Sapólio em pó de 300g	UND	20	2,65	53,00
Total:					75.956,70

**Lote : Lote III - Material Esportivo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Bolas oficiais de futsal 500, 62 a64cm, 410 a 440g, costurada, bico removível, 32 gomos, látex, confeccionada com PVC	UND	150	135,60	20.340,00
0002	Bolas de vôlei oficial, 520500, matrizada,com 18 gomos, confeccionada com PVC, 65 a 67cm, 260 a 280g.	UND	50	115,00	5.750,00
0003	Bolas de basquete oficiais, confeccionada em borracha, 75 a 78 cm, 600 a 650g, bico removível, butil	UND	50	110,00	5.500,00
0004	Bolas de borracha nº 12, com válvula, cores sortidas	UND	100	39,00	3.900,00
0005	Bolas de hand-ball oficiais H2, matrizada,com 32 gomos, confeccionada com PVC, bico removível e lubrificado, 54 a56cm, 325 a 400g	UND	50	116,85	5.842,50
0006	Bombas de ar – dupla ação (para encher bola)	UND	20	47,15	943,00
0007	Medalhas de prata para festival de dança, jogos com aproximadamente 5cm de diâmetro	UND	100	4,92	492,00
0008	Medalhas de bronze para festival de danças, jogos com aproximadamente 5cm de diametro	UND	100	4,92	492,00
0009	Medalhas de ouro para festival de danças, jogos com aproximadamente 5cm de diametro	UND	100	4,92	492,00
0010	Troféu de metal de aproximadamente 35cm de altura	UND	10	116,85	1.168,50
0011	Troféu de metal de aproximadamente 39cm de altura	UND	10	145,05	1.450,50
0012	Rede de vôlei com medida oficial e gomos de ambos os lados	UND	10	145,00	1.450,00



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0013	Bambolês em plástico virgem e cores cítricas na medida 63 cm de diâmetro	UND	20	16,40	328,00
0014	Colchonetes médios, para prática de exercício físico	UND	30	52,00	1.560,00
0015	Cordas individuais, com cabo de madeira	UND	30	18,50	555,00
0016	Rede para traves de futebol	UND	10	210,13	2.101,30
0017	Mesa de tênis de mesa oficial luxo, clássica, dobrável, acabamento azul com linhas demarcatórias em branco, tampo em MDF de 15mm, pés de madeira maciça, dimensões aproximadas: 27x76x152 (LXAXP), peso aproximado de 64KG	UND	1	950,40	950,40
0018	Caixa de bolas de tênis de mesa, contendo 12 bolas	CX	5	74,83	374,15
0019	Raquetes para tênes de mesa	UND	20	39,00	780,00
0020	Rede para tênis de mesa	UND	30	20,50	615,00
0021	Jogo da vida, contendo na embalagem 1 jogo, dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP 5X5X26CM, PESO 850G	UND	10	158,55	1.585,50
0022	Jogo imobiliário Júnior – Plástico e papel cartonado, contendo 1 tabuleiro, 1 bandeja plástica, 1 manual de instruções, 2 dados, 6 peões plásticos, 50 casas plásticas, 24 títulos de propriedade, 32 cartões de sorte ou revés e notas variadas, altura: 24,00cm, largura: 4,00cm, profundidade: 44,00cm e peso 655,00g	UND	10	140,43	1.404,30
0023	Jogo soletrando Júnior – Composição/materiais – papel : papel cartão; laminado de PVC: CD (rótulo; acrílico; alumínio e policarbonato); poliestireno e acabamento em papel cartão litografado, contendo 1 CD-ROM, 1 TABULEIRO, 1 Baralho com 1200 palavras, 1 Dado, 1 Conjunto de adesivos para o dado, 24 Marcadores e Folheto Ilustrativo	UND	10	158,00	1.580,00
0024	Jogo imagem e ação no limite - Dimensões do produto (Alargura X Altura X Profunidade): 230 x 355 x 65mm	UND	10	145,18	1.451,80
0025	Jogo máster	UND	10	142,80	1.428,00
0026	Peteca Colorida confeccionada em base emborrachada com penas sintéticas modelo oficial, presilha plástica que permite a padronização e o alinhamento perfeito das penas. Conta com marcador branco que facilita a visualizar em jogos noturnos, amortecedor que possibilita um toque mais macio piso aprox. 50G	UND	20	30,75	615,00
0027	Quebra cabeça para adulto de temas variados em papelão de 100 peças	UND	100	32,80	3.280,00
0028	Cronômetro digital com visor digital e cordões de nylon tamanho 8,5x 5,5x2cm, peso 42g	UND	4	54,33	217,32



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0029	Luvas para goleiro, 100% poliéster, tamanho adulto	UND	20	52,70	1.054,00
0030	Jogo Resta UM – Contendo 1 jogo e folheto explicativo, dimensões aproximadas da bem. Do produto(CM) –AxLxP 20X14X14CM peso da bem. Do produto (kg)100G	UND	5	22,50	112,50
0031	Rede de futsal em nylon tam. Oficial	UND	3	299,90	899,70
0032	Jogo de Dominó – composição do material – madeira conteúdo da embalagem, um jogo e um folheto explicativo, dimensões aproximada da embalagem do produto(cm) AxLxP 40x13,2 x 26cm, peso aproximado da embalagem c/produto(Kg) 358gramas, validade de 3 meses	UND	20	32,00	640,00
0033	Baralho – tipo de jogo de salão baralho categoria amador, composição material: caixa, plástica baralho papelão, conteúdo do jogo, dois conjunto de baralho com 58 cartas cada, cor caixa preta com tampa transparente dimensões aproximada do produto(cm).AxLxP 11 x 9 x 2cm, peso liquido aproximado do produto(Kg) 185g	UND	30	38,95	1.168,50
0034	Jogo de xadrez – composição do material – madeira conteúdo da embalagem, um jogo e um folheto explicativo, dimensões aproximada da embalagem do produto(cm) AxLxP 40x13,2 x 26cm, peso aproximado da embalagem c/produto(Kg) 358gramas, validade de 3 meses	UND	20	85,08	1.701,60
0035	Jogos Bingo em Madeiras – Contém 36 Cartelas, 90 Pedras de Madeira, 1 Folha de Controle, 1 Saco para Sorteio	UND	5	85,08	425,40
0036	Bingo feito em plástico sorteio automático com bolinhas numeradas em relevo, contém 100 cartelas e bolinhas numeradas de 1 a 90, dimensões: 29cm compr	UND	5	101,48	507,40
0037	Bola Oficial para Futebol de Campo	UND	50	198,13	9.906,50
0038	Jogo acadenia - Dimensões do produto(Largura X Altura X Profundidade): 230 x 355 x 65 mm	UND	8	132,23	1.057,84
0039	Jogo de dama tabuleiro para mesa, com pedra de madeira ou acrílico, tam. Médio	UND	20	70,00	1.400,00
Total:					85.519,71

**3.2** - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 180.743,00 (cento e oitenta mil e setecentos e quarenta e três reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.





# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

### 5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

**5.1** - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

**5.2** - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas.

**5.5** - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

**5.5.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.5.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

### 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	00	08.243.0122.2.013.0000	3.3.90.30.00
06	00	08.243.0122.2.014.0000	3.3.90.30.00
06	00	08.244.0053.2.022.0000	3.3.90.30.00
06	00	08.244.0025.2.017.0000	3.3.90.30.00
06	00	08.244.0026.2.018.0000	3.3.90.30.00

### 7 - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** - A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.



# **Prefeitura Municipal de Barbalha**

## **GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto deste Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

### **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

---

José Ednaldo da Silva  
Pregoeiro Oficial do Município



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)**  
**Pregão nº 2015.06.12.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

**DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)**  
**Pregão nº 2015.06.12.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

**DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)**  
**Pregão nº 2015.06.12.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

**ANEXO III**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2015.06.12.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades de diversos Programas promovidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

**Lote : I - Material de Informática**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Toner impressora samsung scxd 4200g	UND	3			
0002	Tinta formulab para impressora HP, cor preto de 1 litro	UND	21			
0003	Tinta formulab para impressora HP, cor magenta de 1 litro	UND	3			
0004	Tinta formulab para impressora HP, cor ciano de 1 litro	UND	3			
0005	Tinta formulab para impressora HP, cor amarelo de 1 litro	UND	3			
0006	Bunck Ink	UND	2			
0007	CD Gravável	UND	3000			
0008	DVD	UND	500			
0009	Pen -drive 4GB	UND	20			
0010	Pen-drive 8GB	UND	10			
0011	Pen-drive de 16GB	UND	20			
0012	Pen-drive de 32GB	UND	20			
0013	Suíte de 8 portas	UND	10			
0014	Cabo de rede	M	1000			
0015	Cabo USB para impressora	UND	20			
0016	Conectores RJ 45	UND	100			
0017	Roteador	UND	2			
0018	Placa de Rede	UND	2			
0019	Bateria CR 32	UND	10			
0020	Capa para CD	UND	1000			
0021	Fonte de energia	UND	2			
0022	Drive de DVD	UND	1			
0023	Placa-Mãe	UND	2			
0024	Pente de memória RAM	UND	2			
0025	Processador moderno	UND	1			
0026	HD Sata II, 500GB, serial ATA 3,0Gbps 7200 RPM	UND	3			
<b>Total:</b>						

**Lote : II - Material para Limpeza**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Vassoura de pêlo domestica linha profissional, com cerdas em polipropileno medindo, no mínimo 9cm com cabo plastificado, encaixado na base através de rocas plástica, medindo no minimo 120m de comprimento. Recomendada para locais	UND	60			





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

	com poeira e resíduo fino					
0002	Detergente: líquido, características químicas referenciais: aspecto: líquido, límpido, viscoso, matéria ativa detergente(aniônico), 7,5%, 15% pH(produto puro): 5,5 a 85% biodegradável – Portaria nº 874 de 05/11/1998 – S.V.S. – Ministério da Saúde: Validade 3 anos, acondicionado em vasilhame plástico, contendo 500 ml; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS, com 24 unidades	CX	170			
0003	Esponja dupla face antibacteriana, á base de fibras sintéticas e mineral abrasivo para limpeza em geral, pct c/ 4 unidade	PCT	600			
0004	Desinfetante: categoria básica restrita ao uso puro, principio ativo cloreto alquil benzil amônio: composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática pinho e lavanda, com validade de 3 anos; e suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico do fabricante, acondicionado em vasilhame plástico contendo 2 lts em cada frasco, com 6 unidades cada caixa	CX	150			
0005	Lustra móveis: composição silicone, solvente de petróleo, emulsificante, combômero, neutralizante, conservante perfume, e água, de 500 ml, perfume lavanda, jasmim, erva doce. Conter o registro junto a ANVISA ou ao Ministério da Saúde	UND	150			
0006	Pano de chão: Confeccionado em tecido de algodão, de alta absorção, puro, lavado (alvejado), não cru, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar a sua utilização (tipo saco de açúcar-encorpado). Deverá apresentar bordas debruadas, pct com 04 unidades	PCT	250			
0007	Papel Higiênico: Material 100% fibra celulósica virgem, cor branca, apresentação: rolo com folha simples picotada com 30m, fardo alta qualidade, e gofrada, dimensões: 10cm x 300m, unidade fornecimento: fardo com 16 pacotes c/4 unidades cada	FARDO	150			
0008	Polidor de alumínio: composto por tensoativo amônico, acidulante, tensoativo não iônico, principio ativo acido sulfônico, 500ml, acondicionado em frasco plástico	UND	150			
0009	Rodo: (plástico), linha profissional, base em polipropileno e elemnto secante EVA. Dimensões médias: altura do elemento secante 3,5cm, espessura do elemento secante dobrado: 0,5x2cm; base: 45cm, cabo: 1,20 m(mínimo).	UND	120			
0010	Sabonete: De 1ª qualidade, composição sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio glicerina, dióxido de titânio, óleo de	UND	250			



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

	amêndoas doces, ácido etidrônico, edta tetrassódico, BHT, distribifenil disulfonato dissódico, embalagem papel Poá contendo 90gr					
0011	Pedra sanitária: 40g. Composição: paradiclorobenzeno, quartenário de amônia, essência lavanda e corante. Com suporte plástico. Embalagem em caixa individual. Validade mínima de 12 meses	UND	500			
0012	Balde: Composição plástico e capacidade de 20 litros	UND	100			
0013	Balde: Composição plástico e capacidade de 60 litros.	UND	40			
0014	Álcool: Etilico hidratado, 92, 6º. Embalagem plástica resistente contendo 1 litro	UND	80			
0015	Sabão em barra: Sabão em pedra de 1ª qualidade, composição sabão de ácidos glaxos de sebo, sabão de ácidos glaxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, cx c/10 pct, cada pct. c/ 5 unidades	CX	60			
0016	Escova limpeza: Material cerdas: nylon, material base: Madeira, aplicação: limpeza geral, medidas: 9x 3,5cm	UND	70			
0017	Água sanitaria: Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, normas técnicas: registro no ministério da saúde, unidade de fornecimento: frasco 1 litro, com 12 unidades	CX	120			
0018	Desodorizador de ambiente ar: Spray, 360 ml/305g, embalagem de aço, caixa com 12 unidade	CX	40			
0019	Ácido muriático: 16%, embalagem em plástico, resistente conteúdo: 1 litro, caixa com 12 unidades	CX	12			
0020	Creme Dental: Crème dental de 1ª qualidade, composição carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluofosfato de sódio( 1500 ppm), sacarina sódica, sorbitol, carboximetil celulose de sódio, metil e propil parabeno, composição aromática e água, embalagem papelão contendo 90gr cada	UND	60			
0021	Sabão em pó: Princípio ativo alquil benzeno sulfanato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativo mínimo de 8,0%, ph= 11,5 máxima, solução 1% p/p; pigmento e outras substâncias permitidas; acondicionamento em caixa contendo 24 caixa de 500gramas, validade 3 anos	CX	60			
0022	Lixeira plástico: Em polipropileno com tampa e pedal para abrir capacidade 10 litros	CX	30			
0023	Lã ã de aço, composto de aço de carbono, fardo com 14 pacotes e cada pacote contem 8 unidades	FARDO	250			
0024	Fósforo: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Embalagem: pacote com 10 caixas que contém 40 fósforos	PCT	40			
0025	Pano de prato: Pano de Prato alvejado 100% algodão de 66 x 40cm, pct. Com 10 unidades	PCT	210			
0026	Flanela: Em tecido 100% algodão cores	UND	150			



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

	diversos tamanho M					
0027	Pá para lixo em metal com cabo em madeira de 80cm	UND	40			
0028	Saco de plástico, para acodicionar lixo de polietileno de alta densidade por parede, capacidade parra 30 litros, entrega em pacote com 100 unidade	PCT	70			
0029	Saco de plástico para acodicionar lixo de polietileno de alta densidade por parede, capacidade pra 50 litros, entrega em pacote com 100 unidade	PCT	70			
0030	Saco de Plástico para acodicionar lixo de polietileno de alta densidade por parede, capacidade para 100 litros, entrega empacote de 100 unidades	PCT	150			
0031	Touca Descartável caixa com 100 unidade	CX	30			
0032	Multi-Usó – com álcool,brilho sem embaçar com 500ml para limpar acrílico,inox,fórmicas e espelhos,composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico solventes coadjuvante fragrância e veiculo	UND	150			
0033	Multi-Usó Geral – Alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantess sequesstrante fragrância e água, limpar pias cozinha,fogões,pias banheiro,maquinas de lavar e geladeiras, de 500ml	UND	150			
0034	Multi-Usó com Alcool – composição: nonilfenol etoxilado, louril éter sulfato de sódio,solventes,sequestrante,conservante, corante e fragonio e veiculo. álcool,brilho sem embaçar com 500ml para limpar acrílicos,vidros e varis acrílicos	UND	150			
0035	Luvas para limpeza, borracha de látex natural, norma nbr 13393, tamanho Mgrande, com revestimento interno reforçada com superfície externa antiderrapante	PAR	40			
0036	Vassoura Sanitária com suporte	UND	50			
0037	Óleo de peroba frasco de 200ml	UND	120			
0038	Toalha papel folha dupla picotada e gofrada c/2 rolos 20x20	UND	70			
0039	Alcool gel de 1 litro	UND	50			
0040	Sabonete: liquido de 1ª qualidade, composição sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio glicerina, dióxido de titânio, óleo de amendoas doces, ácido etidronico, edtatetrassódoas, BHT, distribifenil disulfonato dissódio, embalagem pl´stica contendo 1 litro	UND	40			
0041	Prededor de roupa de plástico com embalagem com 12 unidades	PCT	40			
0042	Amaciante de roupa perfunado e concentrado de 2 litros fragância variadas quatenario de amônia, água, essência,conservante e corante, com impressão original do fabricante, com infortmações do produto, tais como: composição,química, validade,quantidade,lote etc	UND	20			



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0043	Mascara descartável, com tripla proteção, branca, com elástico, caixa com 100 unidades.	CX	70			
0044	Vassoura de piaçava (nylon) com cabo	UND	120			
0045	Luvas descartavel media caixa com 100 unidades.	CX	20			
0046	Limpador Azulim Power Para Porcelanatos 750ml, caixa com 15 unidades	CX	20			
0047	Copo descartável de 50 ml para café, caixa com 50 pacotes c/100 unidades	CX	40			
0048	Copo descartável de 200ml para agua, caixa com 25 pacotes c/100 unidades	CX	50			
0049	Shampoo infantil com ph balanceado insento de sabão e álcool, contendo 200ml	UND	30			
0050	Condicionador Infantil sem álcool 18/03/2015 ante irritante, contendo 200ml	UND	20			
0051	Colonia infantil de 200ml, fragancia lavada, álcool neutro especial, água purificada, corante FD&C, amarelado nº 5 (CI 19140), corante FD&C amarelo nº 5, (ci 15985) e corante DF&C azul nº 1 (CI 2090).	UND	20			
0052	Fralda descartável tamanho p,m,g c/8 unidades, composição/material de celulose, polimero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extrato de aloe e vera ebarbadensias, álcool e estearílico, petrolato de d&c verde	PCT	100			
0053	Cera líquida para piso, principios ativo seguintes especificação; composição: básica silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume e outra substância permitidas ; teor não voláteis mínimo 3% na categoria, pronto para uso, na cor vermelha; ancondicionado em frasco plástico, contendo 750ml cada frasco, caixa c/ 12 unidades	CX	20			
0054	Vassoura palha: Composição Palha	UND	100			
0055	Bacia: Composição plastica e de tamanho grande	UND	30			
0056	Papel alumínio – tamanho 7,5m x 45cm	RL	50			
0057	Sapolio em pó de 300g	UND	20			
<b>Total:</b>						

**Lote : III - Material Esportivo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Bolas oficiais de futsal 500, 62 a 64cm, 410 a 440g, costurada, bico removível, 32 gomos, látex, confeccionada com PVC	UND	150			
0002	Bolas de vôlei oficial, 520500, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com PVC, 65 a 67cm, 260 a 280g.	UND	50			
0003	Bolas de basquete oficiais, confeccionada em borracha, 75 a 78 cm, 600 a 650g, bico removível, butil	UND	50			
0004	Bolas de borracha nº 12, com válvula, cores sortidas	UND	100			



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0005	Bolas de hand-ball oficiais H2, matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, bico removível e lubrificado, 54 a 56cm, 325 a 400g	UND	50			
0006	Bombas de ar – dupla ação (para encher bola)	UND	20			
0007	Medalhas de prata para festival de dança, jogos com aproximadamente 5cm de diâmetro	UND	100			
0008	Medalhas de bronze para festival de danças, jogos com aproximadamente 5cm de diâmetro	UND	100			
0009	Medalhas de ouro para festival de danças, jogos com aproximadamente 5cm de diâmetro	UND	100			
0010	Troféu de metal de aproximadamente 35cm de altura	UND	10			
0011	Troféu de metal de aproximadamente 39cm de altura	UND	10			
0012	Rede de vôlei com medida oficial e gomos de ambos os lados	UND	10			
0013	Bambolês em plástico virgem e cores cítricas na medida 63 cm de diâmetro	UND	20			
0014	Colchonetes médios, para prática de exercício físicos	UND	30			
0015	Cordas individuais, com cabo de madeira	UND	30			
0016	Rede para traves de futebol	UND	10			
0017	Mesa de tênis de mesa oficial luxo, clássica, dobrável, acabamento azul com linhas demarcatórias em branco, tampo em MDF de 15mm, pés de madeira maciça, dimensões aproximadas: 27x76x152 (LXAXP), peso aproximado de 64KG	UND	1			
0018	Caixa de bolas de tênis de mesa, contendo 12 bolas	CX	5			
0019	Raquetes para tênis de mesa	UND	20			
0020	Rede para tênis de mesa	UND	30			
0021	Jogo da vida, contendo na embalagem 1 jogo, dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP 5X5X26CM, PESO 850G	UND	10			
0022	Jogo imobiliário Júnior – Plástico e papel cartonado, contendo 1 tabuleiro, 1 bandeja plástica, 1 manual de instruções, 2 dados, 6 peões plásticos, 50 casas plásticas, 24 títulos de propriedade, 32 cartões de sorte ou revés e notas variadas, altura: 24,00cm, largura: 4,00cm, profundidade: 44,00cm e peso 655,00g	UND	10			
0023	Jogo soletrando Júnior – Composição/materiais – papel : papel cartão: laminado de PVC: CD (rótulo; acrílico; alumínio e policarbonato); poliestireno e acabamento em papel cartão litografado, contendo 1 CD-ROM, 1 TABULEIRO, 1 Baralho com 1200 palavras, 1 Dado, 1 Conjunto de adesivos para o dado, 24 Marcadores e Folheto Ilustrativo	UND	10			
0024	Jogo imagem e ação no limite - Dimensões do produto (A largura X Altura X Profundidade): 230 x 355 x 65mm	UND	10			



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0025	Jogo máster	UND	10			
0026	Peteca Colorida confeccionada em base emborrachada com penas sintéticas modelo oficial, presilha plástica que permite a padronização e o alinhamento perfeito das penas. Conta com marcador branco que facilita a visualizar em jogos noturnos, amortecedor que possibilita um toque mais macio piso aprox. 50G	UND	20			
0027	Quebra cabeça para adulto de temas variados em papelão de 100 peças	UND	100			
0028	Cronômetro digital com visor digital e cordões de nylon tamanho 8,5x 5,5x2cm, peso 42g	UND	4			
0029	Luvas para goleiro, 100% poliéster, tamanho adulto	UND	20			
0030	Jogo Resta UM – Contendo 1 jogo e folheto explicativo, dimensões aproximadas da bem. Do produto(CM) –AxLxP 20X14X14CM peso da bem. Do produto (kg)100G	UND	5			
0031	Rede de futsal em naylon tam. Oficial	UND	3			
0032	Jogo de Dominó – composição do material – madeira conteúdo da embalagem, um jogo e um folheto explicativo, dimensões aproximada da embalagem do produto(cm) AxLxP 40x13,2 x 26cm, peso aproximado da embalagem c/produto(Kg) 358gramas, validade de 3 meses	UND	20			
0033	Baralho – tipo de jogo de salão baralho categoria amador, composição material: caixa, plástica baralho papelão, conteúdo do jogo, dois conjunto de baralho com 58 cartas cada, cor caixa preta com tampa transparente dimensões aproximada do produto(cm).AxLxP 11 x 9 x 2cm, peso liquido aproximado do produto(Kg) 185g	UND	30			
0034	Jogo de xadrez – composição do material – madeira conteúdo da embalagem, um jogo e um folheto explicativo, dimensões aproximada da embalagem do produto(cm) AxLxP 40x13,2 x 26cm, peso aproximado da embalagem c/produto(Kg) 358gramas, validade de 3 meses	UND	20			
0035	Jogos Bingo em Madeiras – Contém 36 Cartelas, 90 Pedras de Madeira, 1 Folha de Controle, 1 Saco para Sorteio	UND	5			
0036	Bingo feito em plástico sorteio automático com bolinhas numeradas em relevo, contém 100 cartelas e bolinhas numeradas de 1 a 90, dimensões: 29cm compr	UND	5			
0037	Bola Oficial para Futebol de Campo	UND	50			
0038	Jogo academia - Dimensões do produto(Largura X Altura X Profundidade): 230 x 355 x 65 mm	UND	8			
0039	Jogo de dama tabuleiro para mesa, com pedra de madeira ou acrílico, tam. Médio	UND	20			
<b>Total:</b>						





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a Aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades de diversos Programas promovidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro .....

O **MUNICÍPIO DE Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Tereza Amora Cruz, residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2015.06.12.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2015.06.12.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Tereza Amora Cruz, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades de diversos Programas promovidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** – O valor do presente contrato não será reajustado.



# **Prefeitura Municipal de Barbalha**

## **GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**8.1.1** – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** – Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** – Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE, .....

.....  
Maria Tereza Amora Cruz  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....